



LEI Nº 1.272/2025

Ementa: revoga o inciso IV do art. 3º da Lei nº 1.220, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre a apreensão, guarda e destinação de animais que permaneçam soltos ou abandonados nas vias urbanas do Município de Trindade e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Exma. Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 3º da Lei municipal nº 1.220/2025 que trata, dentre outras matérias do sacrifício de animais apreendidos.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1.220/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 10 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
prefeita

